

Lei n.º 238

Revigora o credito especial  
aberto pela Lei n.º 220, de  
7 de junho de 1952.

A Camara Municipal de Pozos de  
Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica revigorado até 31 de dezembro de  
1953, o credito especial de L. 7837.800,00  
(oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos  
enxeiros), aberto pela Lei n.º 220, de 7 de  
junho de 1952, para o fomento e execucao  
de 9.660 metros quadrados de calçamento a  
paralelepipedo e mais 1.300 metros lineares  
de meios fios, no prolongamento da rua  
Marchal Kessler e Rua Vila Nova.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Pozos de Caldas,  
24 de novembro de 1952

L. F. Luna  
Prefeito Municipal.